



Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 188/91

DE 27 DE MAIO DE 1991.

(Projeto Lei 010/91)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À ESSA PREFEITURA E EM OBRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sancionei a Lei nº 188 de 27 de Maio de 1991.

Art. 1º - O Sr. Prefeito Municipal, autorizando a abertura de créditos adicionais à esta Prefeitura o crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações constantes no orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações:

- 2002.03070212.003 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos ... CR\$ 500.000,00
- 2004.10560212.007 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS VIACÃO E URBANISMO
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos ... CR\$ 1.000.000,00
- 2004.08462221.007 - CONST. DA QUADRA DE ESPORTES
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 2.000.000,00
- 2004.16070212.009 - MANUT. DO SERV. DE TRANSPORTE
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos ... CR\$ 2.000.000,00
- 2005.08421002.012 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTES
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pers. CR\$ 500.000,00
- T O T A L CR\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são de origem da "Anulação Budgetária" e "Reservas" disponíveis representadas:

- 2004.16070212.009 - ANULAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 4.1.1.0 - Dep. de Exerc. Anteriores CR\$ 73.700,00
- 2004.16070212.009 - CONST. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS



Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará

4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente...CF\$	1.000.000,00
2004.10500212.009-	<u>MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIACÃO E URBANISMO</u>	
3.1.5.2	- Despesas de exercícios anteriores	112.800,00
2004.23070001003-	<u>CONT. DIST. CONCLUSÃO PREÇOS PÚBLICOS</u>	
6.1.5.1	- Equip. e Mat. Permanente CF\$	1.773.000,00
2004.10500212.010-	<u>CONT. URBAN. VIACÃO</u>	
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente...CF\$	2.000.000,00
2004.10500212.012-	<u>CONT. URBAN. VIACÃO, URBAN. E DESPORTOS</u>	
6.1.5.1	- Equip. e Mat. Permanente CF\$	541.000,00
	- Equip. e Mat. Permanente...CF\$	3.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 27 de Maio de 1991;


 CÉSAR ROSA CUNHA
 Presidente

HELVINO S. M. DE AZEVEDO
1º Secretário

NOROEL P. DE OLIVEIRA
2º Secretário.